

## EDITAL DE LICITAÇÃO N<sup>o</sup> 035/07

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário n<sup>o</sup> 303/2007, de 16/02/07, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00 (nove horas) do dia 18 (dezoito) do mês de junho de 2007 (18/06/2007)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1<sup>o</sup> (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, n<sup>o</sup> 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal n<sup>o</sup> 10.520/2002, Decreto Judiciário n<sup>o</sup> 409/2003, disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo n<sup>o</sup> 2193621/07.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a prestação dos serviços de instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU's (tipo split) e 01 (um) de 12.000 BTU's (tipo janela), especificado no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas, decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, nos programas 0451.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3390.39.18.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. **Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou E-mail.

3.2. O pedido de impugnação do ato convocatório, deverá ser encaminhado via Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por documento original.

4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### DA PARTICIPAÇÃO

6. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

**7. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

**8. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.**

**9. O edital e anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site: <http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/editais.htm> .**

## **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**10. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**

**11. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.**

**12. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.**

## **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**13. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" Proposta de Preço e "B" Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.**

**14. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:**

**a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;**

**b) NÚMERO DO PREGÃO;**

**c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.**

## **DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)**

**15. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada em papel timbrado da empresa ou em formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua**

**apresentação.** Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

**16.** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**17.** Na proposta deverá constar:

**a)** Especificação dos serviços a serem executados e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada deles, conforme as especificações constante do Anexo I (Termo de Referência);

**b)** preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, Anexo I deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**c)** prazo de garantia dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano;

**d)** data e assinatura da proponente;

**18.** Os preços ofertados, deverão ser líquidos e irrecorríveis, neles incluídos todos e quaisquer custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seu anexo.

**19.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos.

**20.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

**21.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**22.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, Decreto Judiciário 409/03 e em conformidade com este edital e seu(s) anexo(s).

**23.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520/2002, para a prática dos demais atos do presente certame.

**24.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**25.** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**26.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço ou, quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas nas condições mencionadas,

serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

**27.** Às proponentes classificadas conforme item 26 será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**28.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluído do certame.

**29.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**30.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**31.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**32.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**33.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**34.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

**35.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

**36.** Nas situações previstas nos itens 29, 30 e 34, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

**37.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante vencedora, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

**38.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

**39.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste edital.

**40. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:**

**40.1. Documentação relativa à regularidade fiscal:**

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**41.** Declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa”.**

**42.** A proponente **deverá declarar**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**43.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

**44.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

**45.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**46.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente.

**47.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **DOS RECURSOS**

**48.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**49.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**50.** Não serão conhecidos recursos interpostos enviados via fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**51.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

52. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **DO EMPENHO**

53. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

54. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

55. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

56. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

## **DA ENTREGA**

57. O prazo máximo aceitável para a entrega dos serviços é de 10 (dez) dias contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

58. Os serviços deverão ser entregues, nos prazos e condições estabelecidos neste edital e Anexo, e recebidos após aferição da qualidade, pela Divisão de Operações Técnicas deste Tribunal de Justiça.

## **DO PAGAMENTO**

59. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente.

60. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivos imputados ao Contratante, sobre o mesmo incorrerá multa de mora, com base na variação da TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

61. O preço contratado é irrevogável.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

62. Executar e entregar o serviço em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

63. Comunicar o Setor competente, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**64.** Substituir todo e qualquer material em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar falhas durante o período de garantia dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**65.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

**66.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**67.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço executado.

**68.** Efetuar, através da Divisão de Controle de Material, com o auxílio da área competente/requisitante, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços/ materiais.

**69. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**70.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

**a)** advertência;

**b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material e/ou serviços não entregues;**

**c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;**

**d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;**

**71.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**72.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**73.** As penalidades, bem como a suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

## **RESCISÃO CONTRATUAL**

**74.** O TRIBUNAL DE JUSTIÇA reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**75.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**76.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**77.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**78. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**79.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**80.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**81. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.**

**82. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.**

**83.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II, do Tribunal de Justiça, situado na rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax nº (62) 3095-6256, ou telefones nºs (62) 3946-2650 e 39462586.

**84.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**85.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**86.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.



**87.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

**88.** Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente edital, que será fixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (062) 3095-6256, pelos telefones (062) 3946-2650 e 3946-2686, ou pela Internet, no endereço <http://www.tj.go.gov.br/Departamento/licitacao/agenda2007.htm> .

Goiânia, 23 de maio de 2007.

**Cézar Martins de Araújo**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**PREGÃO Nº 035/2007**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Prestação dos serviços de instalação de 03 (três) aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU's (tipo split) e 01 (um) de 12.000 BTU's (tipo janela).

**II - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS-ORIENTATIVO**

Local:Fórum da Comarca de Goiânia.

Data: Abril de 2007

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde	Preço Unitário R\$	SubTotal R\$	Total R\$
<b>I</b>	<b>materiais</b>					
1	Suportes metálicos para fixação de unidades condensadoras, de cantoneira metálica de 1.1/2" x 1.1/2" x 1/8", com pintura anticorrosiva	unid	1,00	220,00	220,00	
2	Rede frigorígena, composta de tubos de cobre de 5/8" e 3/8", tubo esponjoso para isolamento térmica e mecânica com fita adesiva aluminizada	m	30,00	36,00	1.080,00	
3	Disjuntor tripolar 30A, 5kA/220V, Siemens ou similar, curv. C(sist. DIN)	unid	1,00	38,00	38,00	
4	Disjuntor unipolar 25A, 5kA/220V, Siemens ou similar, curv. C(sist. DIN)	unid	4,00	14,00	56,00	
5	Tomada tripolar, p/ ar cond., 25A, com interruptor , 25A, c/ espelho e caixa 4"x4", Pial ou similar	unid	1,00	14,00	14,00	
6	Cabo PP, 3x4mm <sup>2</sup>	m	80,00	8,10	648,00	
7	Eletroduto PVC rígido, 1"x3,0m, c/ luvas, marca Tigre ou similar	unid	25	7,30	182,50	
8	Fita isolante 10m	unid	2	2,00	4,00	
9	Buchas e arruelas	pr	50	0,40	20,00	
10	Terminal de pressão	unid	13	2,00	26,00	
11	Quadro de comando 30X20X15cm, Cemar ou similar, de sobrepor	unid	1	85,00	85,00	
12	Barramento de cobre, 250A, 1/4x3/4	m	1	50,00	50,00	
13	Acrílico liso transparente	unid	1	90,00	90,00	
				<b>Total de materiais</b>		<b>2.513,50</b>
<b>II</b>	<b>Serviços</b>					
1	Serviço de gesso	m <sup>2</sup>	4,00	14,00	56,00	
2	Serviço de vidraçaria	unid	4,00	10,00	40,00	
3	A.R.T.	unid	1,00	29,00	29,00	
4	Limpeza dos Ambientes	m <sup>2</sup>	30,00	2,50	75,00	
5	Mão de Obra:					
5.1	Técnico mecânico	h	32,00	5,00	160,00	
5.2	Auxiliar	h	32,00	4,20	134,40	
5.3	Encarregado	h	10,00	6,00	60,00	
				<b>Total dos serviços</b>		<b>554,40</b>
				<b>Valor total geral</b>		<b>3.067,90</b>

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- 1** - A PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS ESTÁ SEM BDI;
- 2** - A Planilha apresentada é orientativa, sendo elaborada seguindo informações obtidas nos elementos, tais como: Memorial Descritivo , Cronograma Físico-Financeiro Orientativo e Projetos;
- 3** - Lembramos que o Preço Total do Orçamento deverá englobar TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA, TRANSPORTE E FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CUSTOS DE COMUNICAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS, GASTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A NR18 E EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E TRABALHISTAS E COMERCIAIS, SEGUROS, TRIBUTOS, INCIDENTES, BDI E OUTRAS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS GERADAS PARA EXECUÇÃO DA SERVIÇO;
- 4** - A empresa participante deverá visitar o local Do serviço, no reconhecimento do grau de dificuldade para a execução do mesmo;
- 5** - Os aparelhos de ar condicionado serão fornecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 6** - A Divisão de Operações Técnicas encontra-se a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida, nos termos e prazos do edital.

## **II - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1. OBJETIVO**

O presente memorial tem por finalidade orientar e regulamentar o desenvolvimento dos serviços, apresentados no item 2, abaixo relacionados, e também para facilitar o processo de instalação de aparelhos de condicionadores de ar nas salas da Contadoria, sub-solo, e na sala de extratos, no térreo, ambos no prédio do Fórum de Goiânia, sito à rua 10, nº150, setor Oeste, Goiânia-GO, Conforme Projeto( Anexo III).

**Obs.:** TODOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO CITADOS NESTE MEMORIAL, SERÃO FORNECIDOS PELO CONTRATANTE, E JÁ FORAM COMPRADOS, ESTANDO À DISPOSIÇÃO NO ALMOXARIFADO.

### **2. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. Instalação de três aparelhos condicionadores de ar do tipo mini split de 3000BTU, a serem instalados dois na sala da contadoria, e um na sala de extratos;**
- 2.2. Instalação de um condicionador de ar do tipo janela de 12000BTU;**
- 2.3. Serviço de vidraçaria;**
- 2.4. Limpeza e serviço de gesso;**

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **3.1. Instalação de condicionadores de ar do tipo mini split de 30000BTU.**

- Instalar três condicionadores de ar do tipo mini split de 30000BTU, já adquiridos pelo contratante, destinados às salas da contadoria e à sala de extratos;
- As unidades evaporadoras deverão ser instaladas abaixo do forro de gesso, fixadas com suportes apropriados, se localizará no centro da parede, conforme indicado em projeto;
- A rede frigorígena, e o dreno passarão por furos a serem feitos nos vidros, conforme detalhe em projeto;
- As unidades condensadoras da sala da contadoria serão instaladas na parte externa do prédio, numa grade metálica existente;
- A unidade condensadora para o aparelho da sala de extratos será instalada na borda de calha, no jardim do andar superior, sendo necessário o uso de em suporte metálico para fixação da mesma, este suporte será de cantoneira metálica de 2" x 2" x 1/8", com pintura anti-corrosiva e conforme modelo indicado em projeto;
- Observar a necessidade do uso de calços de borracha nos apoios da condensadora, com no mínimo 3cm de espessura, a fim de evitar dano ao aparelho causado pela vibração do mesmo e contato direto com água e produtos químicos durante uma possível limpeza do local;

#### **3.2. Instalação de um condicionador de ar de 12000BTU do tipo janela.**

- Instalar um condicionador de ar do tipo janela de 12000BTU a ser instalado na sala do escritório da Contadoria, conforme projeto;
- O aparelho será instalado no suporte existente na sala. Para melhor vedação usar arremates plásticos no espaço entre o aparelho e o vidro, (seguir recomendações do fabricante);

#### **3.3. Serviço de vidraçaria.**

- Serão necessários cortes nos vidros das salas a serem instalados os aparelhos de ar condicionado para a devida passagem da rede frigorígena;
- Vale ressaltar que o projeto é apenas indicativo, e que as medidas deverão ser conferidas no local;

#### **3.4. Limpeza e serviços de gesso**

- Pintura, alvenaria, serralheria, furação, vidraçaria, gesso, serão por conta do contratado. Materiais necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos no valor da proposta. Todos os serviços e adaptações deverão estar em concordância com as instalações e com a arquitetura, mantendo o padrão existente em cada local, sem que haja grande modificação. Após a conclusão integral dos serviços, deverá ser efetuada pelo executante, limpeza dos locais, dando destinação adequada ao entulho e a total recuperação dos ambientes;

### **3.5. Aspectos relevantes para instalação dos mini splits.**

- REDE FRIGORÍGENA: elemento de interligação entre as unidades condensadora e evaporadora, deverá ser composta de tubos de cobre flexível, sendo a linha de sucção e de líquido de diâmetro 3/4" e 3/8" respectivamente, para o de 30000BTU. A interligação elétrica deverá ser feita com cabo PP, 4x4mm<sup>2</sup>. O isolamento da rede deverá ser feito com borracha lastomérica ou Neoprene circular e revestido com fita de acabamento (fita adesiva para borracha lastomérica). Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários, conforme normas e recomendações do fabricante tais como: filtros, registros, conexões, braçadeiras e etc.

- DRENO: de um modo geral, deverá a unidade evaporadora, localizar-se adjacente às janelas, quando houver necessidade, deverá ser feito um furo no vidro das janelas adjacentes para a passagem de mangueira para descarga de água de condensação através deste dreno para o lado externo, através de tubos de PVC de 20mm, ficando ao tempo. Para o aparelho que será instalado na sala interna da contadoria deverá ser fornecido um vazo para captação da água de condensação deste aparelho, o dreno descerá aparente na divisória seguindo até o vazo;

- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: na sala da contadoria existe um circuito trifásico, energizado e um disjuntor trifásico de 30 A que será removido e entregue ao tribunal, deverá ser instalado um quadro de comando 30x20x15cm, CEMAR, com barramentos de cobre 1/4x3/4mm, para as três fases, neutro e terra, com um disjuntor geral trifásico de 30 A, e três disjuntores monofásicos de 25A para alimentação dos aparelhos de ar condicionado. Esse quadro deverá ter também uma tampa de acrílico fixada por isoladores epóxi. A partir desse quadro puxar os circuitos alimentadores das duas unidades de 30000BTU e da unidade de Janela de 12000BTU, lembrando que para o aparelho de janela deverá ser instalada uma caixa com disjuntor e tomada para ar condicionado e para os aparelhos do tipo split, será feita ligação direta na unidade evaporadora. No caso da sala de estratos, no corredor, próximo aos elevadores 5/6, há um quadro de distribuição, neste quadro deverá ser instalado um disjuntor de 25 A e puxar o circuito alimentador até a unidade evaporadora, onde ocorrerá a energização de forma direta.

## **4. CRONOGRAMA**

O serviço deverá ser executado em um período de 10 dias, em horário comercial, ou seja, das 7:00 até as 18:00 horas;

Caso seja necessário o trabalho fora do horário de expediente, ou uma prorrogação do prazo de execução, deverá ser encaminhado um Ofício à Divisão de Operações Técnicas(DOT) comunicando tal fato.

## **5. DA RESPONSABILIDADE:**

É de responsabilidade da empresa contratada:

**5.1.** O executante deverá apresentar o registro da responsabilidade técnica (A.R.T.), por ela e conseqüentemente pelos serviços, devidamente registrados no CREA;

- 5.2. Todas as despesas com frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ ou descontos porventura concedidos pela proponente, para a instalação dos equipamentos, nos locais do serviço, deverão estar inclusos no valor da proposta
- 5.3. Fornecer uma garantia do serviço e do material, de acordo com o novo Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, contra qualquer defeito decorrente de falhas no processo executivo ou da definição da tecnologia aplicada.
- 5.4. Responder totalmente pelos possíveis danos ou prejuízos que porventura venham causar às pessoas ou ao prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, durante a execução dos trabalhos;
- 5.5. Recompôr os ambientes, nos quais sofrerão modificações ou danos com os serviços contratados, mantendo o padrão de acabamento de boa qualidade, como exemplo: revestimentos, gesso, pintura, piso, etc.
- 5.6. Fazer visitas nos locais, referente aos serviços e proceder levantamentos, conferindo quantidades e grau de dificuldade para a execução;
- 5.7. Reparos e adaptações a serem feitas, caso os serviços não sejam recebidos a contento por parte da fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

## **6. DOS ASPECTOS NORMATIVOS:**

- 6.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações dos fabricantes de cada aparelho, as informações contidas neste memorial e nos casos omissos sob a orientação da Divisão de Operações Técnicas (D.O.T.), da Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos de Materiais e Projetos Especiais , Anexo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sito à Rua 18, nº508, Esquina com Avenida 85, Setor Oeste, Goiânia, Goiás
- 6.2. Os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas atuais da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 6.3. Supervisão e fiscalização dos serviços se farão pela (D.O.T.);
- 6.4. A executante oferecerá garantia mínima de 01 (um) ano, em relação aos serviços e equipamentos;
- 6.5. Na proposta deverá constar prazo definido para execução dos serviços, não superior a 20 dias, respeitando o andamento das atividades dos locais, podendo assim gerar a necessidade de serem os serviços executados fora do horário normal de expediente do órgão;
- 6.6. Quando do desligamento do sistema elétrico para a conexão dos novos circuitos, este deverá ser previamente solicitado a D.O.T., para a devida autorização;
- 6.7. Os técnicos da firma contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão crachás e deverão ser identificados pela área de segurança do Tribunal, devendo seus nomes, com anotações de identificação, endereço e função, serem remetidos à Central de Segurança dos prédios do Tribunal de Justiça e Fórum de Goiânia, através desta Divisão;
- 6.8. Todos os detalhes inerentes ao serviço que estejam omissos na especificação, memoriais ou projetos, deverão ser interpretados como partes deste e caso necessário uma maior definição técnica, então serão resolvidos formalmente de comum acordo com a fiscalização;
- 6.9. Todas as medidas e dimensões apresentadas nos desenhos anexos (ANEXO II), servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira

responsabilidade da firma participante, proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste memorial;

**6.10.** As empresas proponentes deverão proceder através de seu responsável técnico, minuciosa vistoria aos locais em questão, verificando todas as instalações, equipamentos, plantas, etc.;

**6.11.** Deverá acompanhar a proposta, declaração de visita técnica, que será expedido pela empresa proponente;

**César Martins de Araújo**  
**Pregoeiro**

**ANEXO II  
PREGÃO Nº 035/2007  
PROJETOS**

**PRANCHAS 1/2 E 2/2**